

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO Sesc SC**, para atender o Sesc/SC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução 1593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01

55 UNIDADES FASTBACK 1.0 TURBO				VALOR UNITÁRIO
VEÍCULO SEGURADO/COBERTURAS		IMPORTÂNCIAS SEGURADAS		R\$ 3.965,48
CATEGORIA	SUV	CASCO	100% tabela FIPE	
MARCA	Fiat	RCV DM-DANOS MATERIAIS	R\$ 150.000,00	
MODELO	Fastback 1.0 Turbo	RCV DP-DANOS PESSOAIS	R\$ 150.000,00	
PLACA	Veículos Novos	APP – MORTE	R\$ 50.000,00	
CHASSI		APP - INVALIDEZ PERMANENTE	R\$ 50.000,00	
ANO/MODELO	2024/2024	<ul style="list-style-type: none"> Franquia valor máximo R\$ 2.000,00 Assistência 24 Horas 05 Passageiros 		
BÔNUS ATUAL	NOVO			
REGIÃO	Florianópolis			
<ul style="list-style-type: none"> Assistência 24:00 horas (vinte quatro horas) para veículos de passageiros limitado a 1.000 KM; Cobertura para vidros para-brisas, vidros Laterais, vidros vigias e vidros traseiros, sem franquia; Serviço de chaveiro 24 horas, sem franquia. 				

VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DO LOTE – R\$ 218.101,40 (Duzentos e dezoito mil, cento e um reais e quarenta centavos).

- APÓLICE ATUAL: NÃO SE APLICA (VEÍCULO NOVO);
- O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE SINISTROS EM GERAL SE DARÃO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DO SINISTRO, DEVIDAMENTE INFORMADO/DOCUMENTADO PELO Sesc/SC;
- NAS COBERTURAS DE: APP O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) É POR PASSAGEIRO;
- APÓLICE DEVERÁ SER EMITIDA PARA CADA VEÍCULO;
- A SEGURADORA DEVE FORNECER O CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DE BÔNUS (CI), NA APÓLICE.

- Relação dos Sinistros do período:**

ANO	VEÍCULO	TIPO DE SINISTRO	VALOR INDENIZADO
	VEÍCULOS NOVOS		

2.1 - DA VISTORIA

2.1.1 - A vistoria in loco (seja em uma, duas ou mais localidades constantes nos Anexos deste edital) é facultativa, e, se realizada, ocorrerá por conta da Licitante, sem qualquer ônus para o Sesc/SC.

2.1.2 - A vistoria poderá ser agendada e realizada a partir da data de publicação deste edital até a data e horário de abertura da licitação. A vistoria deverá ser realizada no horário das 09h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis de funcionamento da(s) Unidade(s) do Sesc/SC de que trata cada seguro.

2.1.3 - O agendamento prévio, é requisito obrigatório para a realização da vistoria e deverá ser providenciado perante cada Unidade.

2.1.4 - A vistoria, se realizada, não ensejará a emissão de quaisquer termos ou comprovantes por parte do Sesc/SC.

2.1.5 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes **NÃO PODERÃO** alegar qualquer tipo de desconhecimento das condições dos imóveis como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

2.2 - A COBERTURA DEVERÁ TER AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- a) Colisão, incêndio e roubo (CIR);
- b) Responsabilidade civil de veículos (RCF-V), DP – danos pessoais e terceiros e DM – danos materiais a terceiros;
- c) Acidentes pessoais de passageiros (APP), morte e invalidez permanente total ou parcial;
- d) Assistência 24 (vinte quatro) horas para veículos e passageiros sem limite de Km;
- e) Cobertura para vidros para-brisa, vidros Laterais, vidros vigias e vidros traseiros, sem franquia;
- f) A modalidade de contratação deverá ser por valor de mercado referenciado;
- g) Em havendo sinistros, todos os veículos segurados ou que vierem à serem segurados, via endosso de apólice, deverão ser conduzidos à concessionárias devidamente autorizadas;
- h) Em caso de perda total o Sesc/SC, não emitirá nota fiscal e a baixa patrimonial ocorrerá dentro das normas do Sesc/SC;
- i) Reparo pintura nas portas e para-choque, considerar franquia de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- j) Serviço de chaveiro 24 (vinte e quatro) horas, sem franquia.
- k) Oficina Livre escolha do segurado com peças novas e originais.

ENDEREÇO DAS UNIDADES
<u>DEPARTAMENTO REGIONAL DO Sesc DE SANTA CATARINA – DR</u> Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.010–002 – Fone: (48) 3251–4854
<u>Sesc ARARANGUÁ</u> Avenida Sete de Setembro, nº 1030, Centro – Araranguá/SC. CEP: 88900–000 – Fone: (48) 3524–0189
<u>Sesc BALNEÁRIO CAMBORIÚ</u> Avenida Central, nº 360 – Edifício Brasil Central, Centro – Balneário Camboriú/SC. CEP 88.330–668 – Fone: (47) 3363–4216
<u>Sesc BLUMENAU</u> Rua Dr. Amadeu da Luz, nº 165, Centro – Blumenau/SC. CEP 89.010–160 – Fone: (47) 3322–5261
<u>Sesc BRUSQUE</u> Rua Arno Carlos Gracher, nº 211, Centro – Brusque/SC. CEP 88.350–310 – Fone: (47) 3351–2599
<u>Sesc CANOINHAS</u> Avenida Expedicionário, nº 2100, Água Verde – Canoinhas/SC. CEP 89.460–000 – Fone: (47) 3622–7026
<u>Sesc CHAPECÓ</u> Rua Brasília, nº 475 – D, Jardim Itália – Chapecó/SC. CEP 89.802–330 – Fone: (49) 3319–9100
<u>Sesc CONCÓRDIA</u> Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620, Centro – Concórdia/SC. CEP 89.700–095 – Fone: (49) 3442–0303
<u>Sesc CRICIÚMA</u> Rua Presidente Kennedy, nº 850, Pio Corrêa – Criciúma/SC. CEP 88.811–570 – Fone: (48) 3437–5224
<u>ESCOLA Sesc CRICIÚMA</u> Rua General Lauro Sodre, 180 - Comércio - 88802-330 – Criciúma/SC – Fone: (48) 3437-9687
<u>Sesc CURITIBANOS</u> Rua Francisco Rauen, nº 675, Nossa Senhora Aparecida, Curitiba/SC. CEP 89520-000 – Fone: (49) 3241–6288
<u>Sesc ESTREITO</u> Rua Santos Saraiva, nº 289, Estreito – Florianópolis/SC. CEP 88.070–100 – Fone: (48) 3954–7550
<u>Sesc FLORIANÓPOLIS</u> Travessa Siryaco Atherino, nº 100, Centro – Florianópolis/SC. CEP 88.020–180 – Fone: (48) 3229–2200
<u>Sesc ITAJAÍ</u> Rua Almirante Tamandaré, nº 259 – Esquina com a Rua Camboriú, Centro – Itajaí/SC. CEP 88.301–430 – Fone: (47) 3249–3850
<u>Sesc JARAGUÁ DO SUL</u> Rua Jorge Czerniewicz, nº 633, Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul – SC. CEP 89.255–000 – Fone: (47) 3275–7800
<u>Sesc JOAÇABA</u>

Rua Getúlio Vargas, nº 285, Centro – Joaçaba/SC. CEP 89.600–000 – Fone: (49) 3521–2379
Sesc JOINVILLE
Rua Itaiópolis, nº 470, América – Joinville/SC. CEP 89.204–100 – Fone: (47) 3441–3300
Sesc LAGES
Avenida Dom Pedro II nº 1693, Universitário – Lages/SC. CEP 88.509–001 – Fone: (49) 3222–3936
CENTRO CULTURAL VIDAL RAMOS - CCVR
Rua Vidal Ramos Junior, nº 152 - Centro - 88.502-120 - Lages/SC – Fone: (49) 3222-4271
Sesc LAGUNA
Rua Tenente Bessa, nº 211 – Laguna/SC. CEP 88.790–000 – Fone: (48) 3644–0152
Sesc MAFRA
Rua Quintino Bocaiuva, nº 171, Vila Ferroviária – Mafra/SC. CEP: 89300–000 – Fone: (47) 3642–5747
Sesc PALHOÇA
Rua João Pereira dos Santos, nº 303, Ponte Imaruim – Palhoça/SC. CEP: 88130–475 – Fone: (48) 3341–7900
Sesc RIO DO SUL
Rua Engenheiro Odebrecht, nº 500, Budag – Rio do Sul/SC. CEP 89.165–412 – Fone: (47) 3521–2798
Sesc SÃO BENTO DO SUL
Rua Jorge Zipperer, nº 101, Centro – São Bento do Sul/SC. CEP 89.280–490 – Fone: (47) 3633–0658
Sesc SÃO JOAQUIM
Rua Marcos Batista, s/nº, Centro – São Joaquim/SC. CEP 88.600–000
Sesc SÃO MIGUEL DO OESTE
Rua Almirante Tamandaré, nº 969, Sala nº 102, Centro, São Miguel do Oeste/SC. CEP 88.900–000 – Fone: (49) 3621–3082
Sesc TUBARÃO
Rua Antônio Hülse, nº 411, Dehon – Tubarão/SC. CEP 88.704-220 – Fone: (48) 3626-0146
Sesc URUBICI
Avenida Adolfo Konder, nº 2543, Esquina – Urubici/SC. CEP 88.650–000 – Fone: (49) 3278–5180
Sesc XANXERÊ
Rua Coronel Passos Maia, nº 691, Centro – Xanxerê/SC. CEP 89.820–000 – Fone: (49) 3433–5990
HOTEL Sesc BLUMENAU
Rua Udo Deeke, nº 1330, Salto do Norte – Blumenau/SC. CEP 88.065–100 – Fone: 014 (47) 3334–8100
HOTEL Sesc CACUPÉ
Rodovia Haroldo Soares Glavan, nº 1670, Cacupé – Florianópolis/SC. CEP 88.050–005 – Fone: 014 (48) 3231–3200
Sesc POUSADA RURAL DE LAGES
SC 425, KM 4-5, Rincão Comprido – Zona Rural Distrito dos Índios – Lages/SC. CEP 88.533–000 – Fone: 014 (49) 3224–9988
Sesc CAÇADOR
Rua do Contestado, s/nº, Berger – Caçador/SC. CEP 89.500–000 – Fone: (49) 3563–8783
Sesc LER TIJUCAS
Rua João Policarpo Pacheco, nº 250, Praça – Tijucas/SC. CEP 88.200–000 – Fone: (48) 3263–6963
Sesc SÃO JOÃO BATISTA
Av. Egydio Manoel Cordeiro, s/nº, Centro – São João Batista/SC. CEP 88.240-000 – Fone:
Sesc INGLESES
Rodovia SC 403, nº 6375, Loja 06 – Supermercado Angeloni – Ingleses - Florianópolis/SC. CEP 88.058-001 – Fone: (48) 3266-8429
Sesc VILA NOVA -
Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 - Blumenau/SC – Fone: (47) 3308-7057
Sesc COMUNIDADE DE IRANI
Rua José Kades, s/nº, Distrito Industrial – Irani – SC. CEP: 89.680-000 – Fone:
Sesc COMUNIDADE JOINVILLE
Rua Alwin Pasold, s/n - Vila Nova - 89237-410 - Joinville/SC – Fone: (47) 3434-6991
Sesc COMUNIDADE PALHOÇA
Rua Saul Brandalise, s/n - Jardim Eldorado - 88133-290 - Palhoça/SC – Fone: (48) 3341-6029

Sesc COMUNIDADE PALMITOS Rua Percio Lucca, nº 90 - centro - 89.887-000 - Palmitos/SC – Fone: (49) 3647-0057
Sesc COMUNIDADE PENHA Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 645 - 88385-000 - Penha/SC – Fone: (47) 3345-1518
Sesc COMUNIDADE SÃO JOSÉ Rua Viana do Castelo, s/n - Forquilhas - 88107-395 - São José/SC – Fone: (48) 3259-4328
MUSEU DE FLORIANÓPOLIS Sesc Praça XV de Novembro, nº 214 - Centro - 88010-400 - Florianópolis/SC – Fone: (48) 3222-1333

3. DA ENTREGA

- 3.1 - O prazo de execução do serviço terá a vigência do seguro iniciando a partir das 00h00 do dia assinatura do contrato, com validade de 12 (doze) meses.
- 3.2 - O pagamento do prêmio anual será efetuado em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada ou boleto bancário, após a apresentação das apólices contratadas
- 3.3 - e dos documentos fiscais, acompanhados do Termo de Aceite pelo Sesc/SC, contados da assinatura do contrato.
- 3.4 - Fica entendido e ajustado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se encontre efetuado, o direito à indenização não restará prejudicado.
- 3.5 - Não haverá pagamento em caso de prestação de serviço parcial, até que ocorra o adimplemento total da obrigação, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas neste Edital, considerando a execução parcial do Objeto.
- 3.6 - Não haverá pagamento em caso de inexecução total da obrigação, ou seja, quando a contratada nada executar do objeto ou executá-lo sem atender às especificações da proposta, do edital e do termo contratual e não providenciar
- 3.7 - a tempo os ajustes necessários de modo a atender plenamente e ser aceito pelo Sesc/SC, ficando sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 3.8 - Os valores e informações da apólice e documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados no Contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 3.9 - Em caso de divergência, a empresa será notificada para a regularização imediata da apólice e documentos de cobrança.

4. CRITÉRIO TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para as qual a empresa tenha prestado o serviço de mesma natureza do objeto desta licitação.
- 4.2 - Apresentar Certidão de Regularidade emitida pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), atestando que a Seguradora está legalmente autorizada a operar no ramo objeto da Licitação, dentro do prazo de validade.
- 4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a(s) empresa(s) possui (em) capacidade para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 5.1.2 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos serviços entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.1.3 - Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os serviços a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;
- 5.1.4 - Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 5.1.5 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

5.1.6 - Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.1.7 - Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

5.1.8 - A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;

5.1.9 - Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

5.1.10 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.1.11 - Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

5.1.12 - Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

5.1.13 - Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 – centros de custo 000360630000.

Florianópolis, 25 de junho de 2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVIERA JUNIOR
Setor de Patrimônio